



Universidade Federal de Ouro Preto
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

Resolução CEPE N.º 159

Ementa:

Estabelece prazo de carência para aplicação do caput do artigo 7º da Resolução CEPE nº 156.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

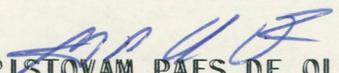
Considerando que o disposto no caput do artigo 7º da Resolução CEPE nº 156 trará prejuízo irreparáveis no planejamento acadêmico de grande parte dos alunos atualmente matriculados nos últimos períodos de seus cursos na UFOP,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer, excepcionalmente, que o disposto no caput do citado artigo passe a vigorar a partir da matrícula para o 2º semestre letivo de 1991, para os alunos que ingressaram na Universidade até o 1º semestre de 1988.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor nesta data.

Ouro Preto, 24 de agosto de 1989.


PROF. CRISTOVAM PAES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE.